

ATA N.º 46

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, constataram que estão a decorrer obras no Mercado Municipal, pelo que solicitam esclarecimentos sobre as mesmas. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, esclareceu que as obras que se encontram em curso no Mercado Municipal derivam do facto de não haver separação das águas pluviais que drenavam na Praça da República. ---

Considerando que se encontram a decorrer as obras da Praça da República, decidiu-se intervir no Mercado Municipal para separar as águas pluviais, uma vez que não havia qualquer drenagem, ficando, desta forma, a canalização em conformidade com o exigido. -----

VEREADOR, ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, deu conhecimento do Encontro “Gira-Vólei” e “Voleibol”, organizado pelo Centro de Formação do Município de Vila Flor, no qual estiveram presentes 120 (cento e vinte) atletas oriundos de Bragança, Valpaços, Mogadouro, Macedo de Cavaleiros e Vila Flor. --

Referiu que foi um dia repleto de atividade ao nível do desporto em causa e que o Município de Vila Flor esteve bem representado. -----

Por último, deixou um agradecimento a todos os intervenientes e colaboradores que estiveram presentes no Encontro. -----

ABERTURA DO ANO LITÚRGICO E PASTORAL EM VILA FLOR: -

O Senhor Vereador A tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo informou que, numa ação de vigararia para a Ação Pastoral da Diocese Bragança – Miranda, teve lugar

em Vila Flora abertura e apresentação do Ano Pastoral. -----

Referiu que estiveram presentes cerca de 400 pessoas, oriundas das 18 (dezoito) Unidades Pastorais e que colaboraram na organização do evento as Paróquias da Unidade Pastoral de Nossa Senhora da Assunção, Câmara Municipal de Vila Flor, Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor, Agrupamento de Escuteiros de Vila Flor, Santuário Nossa Senhora da Assunção e Centro Social e Paroquial de São Bartolomeu de Vila Flor. -----

Congratulou-se pelo facto de o evento ter corrido muito bem, com a colaboração de todos os intervenientes, nomeadamente os voluntários que estiveram presentes e que colaboraram em todas as frentes. -----

Por último, informou que a Diocese Bragança – Miranda agradeceu a atenção, cuidado e amabilidade prestados pelos Vilaflourenses na abertura e apresentação decorrida no Centro Cultural, em Vila Flor. -----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE UMA PARCELA SOBRANTE DO ARTIGO URBANO 2085 DO LOTEAMENTO DA SERRA (FONTE DAS BESTAS), COM A ÁREA DE 60,86 M²: -

Presente Informação n.º 96/2019, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 19 de novembro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Na sequência do pedido realizado pelo requerente José Alberto Alves Braz, os serviços municipais procederam às informações para o efeito. -----

Neste sentido, a Câmara Municipal em 18 de março de 2018, deliberou, por unanimidade: -----

“a) Dar início ao procedimento tendente à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, da parcela de terreno sobrance do artigo 2085, com a área de 60,86 m2 confronta Norte: Via pública – Rua do Adão, Nascente: Herdeiros de Alberto Augusto e Isabel Ressurreição Braz, Sul e Poente: Lote 2, identificada na informação; -----

b) Proceder à consulta pública para efeitos de audiência prévia, dos potenciais interessados, pelo período de 15 (quinze) dias úteis, através da afixação de éditos nos lugares de estilo e no site do Município de Vila Flor.” -----

Para dar cumprimento à deliberação, foi afixado edital nos locais de estilo e publicitada na página do Município de Vila Flor em 12 de abril de 2019. -----

Findo o prazo de consulta pública para efeitos de audiência prévia não foram apresentados nos serviços municipais quaisquer reclamações ou pedidos. -----

2. Foi o processo remetido à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Assembleia Municipal, na sua reunião de 28/06/2019, deliberou favoravelmente

sobre a “Desafetação do Domínio Público do Município e Afetação ao Domínio Privado do Município de Parcela”. -----

3. Após a referida deliberação, os serviços Municipais procederam à publicação da posição tomada pelos órgãos municipais e procedeu-se à publicação em Diário da República, 2.ª série, de 17 de outubro, através da Declaração n.º 83/2019, sob a epígrafe: “Desafetação de uma parcela de terreno do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município”. -----

4. Neste momento, sendo um bem do domínio privado do Município, o Executivo da Câmara Municipal encontra-se em condições de deliberar sobre a venda da referida parcela ao requerente originário de todo o processo. -----

5. De acordo com a informação dos serviços Municipais, são 60.86 m², a 10 euros o m² – Sendo o valor fixado em **610,00 euros** (Seiscentos e Dez Euros). -----

Afigura-se que, caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode proceder à venda da parcela em epígrafe, pelo valor de **610,00 euros** (Seiscentos e Dez Euros) a José Alberto Alves Braz.” – **Deliberado, por unanimidade, alienar a parcela de terreno sobrando do artigo 2085, com a área de 60,86 m², pelo valor de 610,00 € (seiscentos e dez euros) a JOSÉ ALBERTO ALVES BRAZ, conforme informação dos serviços jurídicos do Município de Vila Flor.** -----

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO – “AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS”: -

Presente Informação n.º 96/2019, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 19 de novembro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Vila Flor pretende preparar um procedimento de formação de contrato público tendo como objeto principal a “Aquisição de Apólices de Seguros”, através da contratação, no todo em geral, ou por lotes (conforme for mais vantajoso para o Município) das seguintes apólices de seguro: -----

- Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho; -----
- Lote 2 - Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para os utentes das infraestruturas e/ou instalações desportivas e recreativas municipais; -----
- Lote 3 - Seguro de Multirriscos; -----
- Lote 4 - Seguro de Frota Automóvel; -----
- Lote 5 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual. -----

Neste sentido, o CCP, mais concretamente no seu n.º 1 do art.º 35-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, permite que “Antes da abertura de um procedimento de formação de contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 55.º”. ---

Assim, proponho o seguinte caderno de encargos e respetivos anexos para se obter um preço base sobre o valor Global, ou sobre o valor por Lotes. -----

Nestes termos, propõem-se a seguintes seguradoras: -----

1. *Seguradoras Unidas, S.A., NIPC. 500 940 231; -----*
2. *Lusitânia Companhia de Seguros, S.A., NIPC. 501 689 168; -----*
3. *Liberty Seguros, NIPC. 500 068 658; -----*
4. *Fidelidade, NIPC. 500 918 880; -----*
5. *Zurich NIPC. 503 583 456; -----*
6. *Allianz, NIPC. 500 069 514; -----*
7. *Mapfre, NIPC. 502 245 816; -----*
8. *Generali, NIPC. 513 300 260; -----*

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. *Optar pelo procedimento de Consulta Preliminar; -----*
2. *Aprovar o Caderno de Encargos e respetivos anexos; -----*
3. *Convidar a empresas constantes da informação.” -----*

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Aprovar o caderno de encargos e respetivos anexos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----**
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Preliminar; -----**
- c) **Convidar as seguintes empresas constantes da informação dos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual: -----**
 - **Seguradoras Unidas, S.A., NIPC. 500 940 231; -----**
 - **Lusitânia Companhia de Seguros, S.A., NIPC. 501 689 168; -----**
 - **Liberty Seguros, NIPC. 500 068 658; -----**
 - **Fidelidade, NIPC. 500 918 880; -----**
 - **Zurich NIPC. 503 583 456; -----**
 - **Allianz, NIPC. 500 069 514; -----**
 - **Mapfre, NIPC. 502 245 816; -----**
 - **Generali, NIPC. 513 300 260; -----**
- d) **Nomear o seguinte Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: -----**
 - **João Carlos Estêvão Rei, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em regime de substituição; -----**
 - **Tiago Filipe da Silva Moraes, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição; -----**
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----**
 - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----**
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OS QUAIS ENGLOBALAM A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA (EVEF) DA SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL DO CACHÃO, S.A. (AIN): -

Presente Informação n.º 96/2019, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva

Morais, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 19 de novembro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Através da Informação Técnica n.º 91/2019, a Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 11/11/2019, deliberou abrir o procedimento de consulta prévia. -----

Não obstante, acontece que duas das entidades a convidar, não utilizavam a plataforma VORTAL, pelo que, não puderam apresentar proposta. -----

Mesmo assim, procedeu-se à abertura do procedimento, não tendo, até à data limite, sido apresentada qualquer proposta, tendo o mesmo ficado deserto. -----

Nestes termos, submete-se novamente a presente informação para abertura do procedimento, devendo ser utilizado o correio eletrónico das entidades a convidar. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019 – LOE/2019), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que: -----

*“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, que em 2019 venham a **renovar -se** ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, **não podem ultrapassar:** -----*

*a) **Os valores dos gastos de 2018**, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----*

*b) **O preço unitário**, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.” -----*

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2019 foram publicadas através do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho de 2018 e o referido normativo não vem restringir em excesso as disposições para as autarquias locais já previstas na lei de orçamento de estado; -----

O Município não realizou este tipo de serviços nos anos anteriores, de modo que se encontra em condições de abrir o procedimento e proceder à aquisição dos serviços, estando em conformidade com o exigido pela LOE/2019, na medida em que os contratos que se venham a celebrar, não podem ultrapassar o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018. -----

Através da informação n.º 78/2019 dos serviços jurídicos, foi proposto à Câmara Municipal aprovar o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor, Câmara Municipal de Mirandela e a AIN – Agro-Industrial Do Nordeste, EM, S.A., -----

Na reunião ordinária da Câmara municipal datada de 16/09/2019 (Ata n.º 35), foi deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre, o Município de Vila Flor, o Município de Mirandela e a AIN- Agro-Industrial do Nordeste EIM, S.A, de acordo com a informação prestada pelos serviços da autarquia. -----

O referido protocolo foi remetido à Assembleia Municipal para os devidos efeitos. -----

Posto isto, compete à Câmara Municipal ao abrigo do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos) abrir procedimento de adjudicação da prestação de Serviços de consultoria os quais englobam a elaboração do estudo de viabilidade económico-financeira (EVEF) da sociedade Agro Industrial do Cachão, S.A. (AIN), o qual de seguida se propõe. -----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a

convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----

Para o efeito propõe-se que os serviços municipais consultem 4 empresas especializadas e reconhecidas na área: -----

1. Fernando Peixinho & José Lima, Sroc, Lda., NIPC. 502 525 410, com sede na Rua do Loreto n.º 120, 1.º Sobreloja, 5300-189 Bragança, email: fpeixinho.roc@gmail.com; -----

2. Jorge Silva, Neto, Ribeiro & Pinho, Sroc, Lda., NIPC. 510 413 900, com sede Rua Manuel Firmino, Edifício Veneza, n.º 52, 8.º AZ, 3800-213 Aveiro; email: antonio.neto@ua.pt;

3. Vítor Campos & José Pereira, Sroc, Lda., NIPC. 510 414 478, com sede Avenida Alberto Sampaio, n.º 112, 1.º, 3510-028 Viseu; email: vitor.campos@vitorcampos.pt; -----

4. Revisor Oficial de Contas, Dr. Pedro Alexandre Morais dos Santos, com sede na Rua Pedro Homem de Melo, 55, 1.º L15, 4150-599 Porto; email: pedrovlb@gmail.com; -----

1. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----

2. O valor estimado da despesa a efetuar é de **8.000,00 €** (Oito Mil Euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----

3. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----

4. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----

5. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----

6. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----

7. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----

Condução do Procedimento/Júri: -----

8. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, -----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----

9. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. -----

Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----

10. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.
11. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----

Audiência Prévia: -----

12. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Aprovação das Peças do Procedimento: -----

13. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----
14. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

CrITÉrio de adjudicação: -----

15. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

Gestor do Contrato: -----

16. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----
2. Emitir Parecer Prévio Favorável; -----
3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----
4. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----
5. Convidar a empresas constantes da informação; -----
6. Nomear júri do procedimento.” -----

– **Deliberado, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos:** -----

- a) **Aprovar o caderno de encargos e respetivos anexos, nos termos da alínea f) do**

- n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- b) Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----
- c) Convidar as seguintes empresas constantes da informação dos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual: -----
- Fernando Peixinho & José Lima, Sroc, Lda., NIPC. 502 525 410; -----
 - Jorge Silva, Neto, Ribeiro & Pinho, Sroc, Lda., NIPC. 510 413 900; -----
 - Vítor Campos & José Pereira, Sroc, Lda., NIPC. 510 414 478; -----
 - Revisor Oficial de Contas, Dr. Pedro Alexandre Morais dos Santos; -----
- d) Nomear o seguinte Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: -----
- Tiago Filipe da Silva Morais, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição;
 - António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica; -----
 - António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição; -----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO:-

CONTABILIDADE:

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de €1.761.418,35 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipale respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 25.11.2019 a 29.11.2019, num total de € 451.507,09 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sete euros e nove cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

XX MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a 2.ª *Revisão ao Orçamento da Despesa*, através de um *Reforço da Despesa* no valor de 300.000,00 € (trezentos mil euros) e uma *Diminuição de Despesa* no valor de 2.800.000,00 € (dois milhões e oitocentos mil euros), para aprovação pelo Executivo

- Municipal. – **Deliberado, por unanimidade:** -----
- a) **Aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, com Reforços de 300.000,00 € (trezentos mil euros) e Diminuições de 2.800.000,00 € (dois milhões e oitocentos mil euros).** -----
 - b) **Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

XX MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA: -

Presente a *2.ª Revisão ao Orçamento da Receita*, através de um *Reforço das Dotações da Receita* no valor de **300.000,00 €** (trezentos mil euros) e uma *Diminuição das Dotações da Receita* no valor de **2.800.000,00 €** (dois milhões e oitocentos mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, com Reforços das Dotações de 300.000,00 € (trezentos mil euros) e Diminuições das Dotações de 2.800.000,00 € (dois milhões e oitocentos mil euros).** -----
- b) **Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

XX MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a *1.ª Revisão ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimento*, com *Diminuições* no valor de **2.800.000,00 €** (dois milhões e oitocentos mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar a 1.ª Revisão ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimento, com Diminuições no valor de 2.800.000,00 € (dois milhões e oitocentos mil euros).** ----
- b) **Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

CULTURA E TURISMO: -

CONCURSOS DE MONTRAS E PRESÉPIOS 2019: -

Presente Informação da Técnica Superior, Adelina Batista Teixeira e dos Assistentes Técnicos, José Cordeiro e Rúben Pinto, datada de 27 de novembro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“A Câmara Municipal de Vila Flor, sabendo da importância do Natal para todas as famílias e para todos quanto nos visitam durante esta quadra, continua a sua aposta na promoção dos Concursos de Montras e Presépios. -----

No caso das montras, é objetivo promover, estimular e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a época natalícia; Para os Presépios, é intenção

incentivar a união de pessoas em torno de um projeto comum, que certamente enriquecerá a decoração natalícia do Concelho. -----

Pretende-se assim reviver o simbolismo do presépio, incontestável expressão de cultura popular, que importa preservar e dar a conhecer. Para este efeito, junto se anexa proposta de regras de participação e fichas de inscrição para cada uma das categorias a concurso. -----

Para a realização desta atividade, estimamos que seja necessário prever as seguintes despesas: -----

-Concurso de Montras: 225 euros - prémios de 100, 75 e 50 euros, referentes ao 1º, 2º e 3º classificados, respetivamente; -----

-Concurso de Presépios: 225 euros - prémios de 100, 75 e 50 euros, referentes ao 1º, 2º e 3º classificados, respetivamente. -----

- Prémio extra do Júri: 150 euros para cada uma das categorias. -----

Total: 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). ” -----

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a Proposta dos Concursos de Montras e Presépios para o ano 2019 e respetivos procedimentos;** -----
- b) À Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.** -----

CONSULTA PRÉVIA 16-2019 – “CONTRATO DE LOCAÇÃO DE FILMES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RESPETIVA PROJEÇÃO” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 26 de novembro de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a única proposta apresentada do concorrente **CINEBOX, LDA.** é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **26.500,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Adjudicar à firma **CINEBOX, LDA.**, pela importância de **26.500,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e de acordo com o Relatório Final.** -----
- b) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação.** -----
- c) Nomear como Gestor do Contrato, o Técnico de Informática, José Carlos Martins de Carvalho, nos termos do artigo 209.º-A do Código dos Contratos**

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E PROJETOS – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTACIONAMENTO DE APOIO À PRAÇA DA REPÚBLICA” – TRABALHOS COMPLEMENTARES: -

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 26 de novembro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“A empreitada em título foi adjudicada à empresa **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.**, pela importância de **35.459,70 €** (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----*

No decorrer da empreitada, verifica-se que há trabalhos que não foram contabilizados nas medições dos trabalhos, peças escritas, desenhadas e caderno de encargos, circunstância não prevista nas peças do procedimento, mas que era possível prever, refiro-me, concretamente, aos muros de contenção das paredes das construções circundantes rebocados, pintados e capeados a granito com a espessura de 3 cm, após demolições, muros de suporte de terras que sustentam os estacionamento criados na Rua Miguel Corte Real, remates do pavimento existente e infraestrutura criada, em cubos de granito de 5 cm, execução de ramais domiciliários de abastecimento de água, prolongamento da extensão da rede de infraestruturas elétricas e pluviais, tal facto, deve-se a indefinições do projeto, que é imperioso corrigir, dado ser indispensável para a conclusão e otimização do funcionamento da obra em título. -----

*Os trabalhos complementares no valor de **7.743,00 €** (sete mil, setecentos e quarenta e três euros), deduzidos os trabalhos a menos no montante de **4.252,00 €** (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois euros), cifram-se em **3.491,00 €** (três mil, quatrocentos e noventa e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Percentualmente, em relação ao valor de adjudicação, **35.459,70 € + IVA**, traduz-se num acréscimo do encargo financeiro a suportar pela Câmara Municipal de **9,84%**, inferior aos 10% legalmente estabelecidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP. -----*

*Ouvida a empresa adjudicatária, Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., esta propõe-se executar os trabalhos em falta, complementares à empreitada. Os preços unitários resultam da negociação entre a Fiscalização e o empreiteiro, sendo estes os correntes na praça, aplicados às quantidades de trabalho, estas medidas em obra pela fiscalização e empreiteiro, pelo que sugiro a V. Exa. que a adjudicação dos trabalhos complementares, na importância de **3.491,00€** (três mil, quatrocentos e noventa e um euros) + IVA, seja efetuada à empresa referenciada, tendo como suporte legal o artigo 370.º do Código dos Contratos*

Públicos – CCP. -----

Informa-se que, antes da proposta ser autorizada, a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento, de acordo, respetivamente, com a Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Mais se informa que é obrigatório a celebração de um contrato adicional do montante autorizado.” -----

–Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Aprovar a realização dos Trabalhos Complementares, referentes à empreitada de “Construção e Manutenção de Parques de Estacionamento Descobertos, incluindo aquisição de Terrenos e Projetos – Requalificação do Espaço Público para Estacionamento de Apoio à Praça da República” pela importância de 3.491,00 € (três mil, quatrocentos e noventa e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos artigos 370.º e seguintes do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação e de acordo com o Relatório Final. --**
- b) **Aprovar a Minuta do Contrato Adicional a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 375.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação.** -----
- c) **À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.** -----

ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA – CONSULTA PRÉVIA: -

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 26 de novembro de 2019, anexando convite, memória descritiva, condições técnicas, mapa de quantidades e caderno de encargos, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----

Mais informam que a obra referenciada em título está em fase de conclusão física, necessitando agora a cozinha de ser totalmente equipada, com aquisição de equipamento a fim de complementar o previsto na empreitada. -----

Para a efetivação desta aquisição de bens móveis, propõem que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **5.725,00 €** (cinco mil, setecentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- EDUFER – Comércio de Equipamento de Hotelaria e Escritório, Lda.; -----
- NORDESTEMÓVEL – Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Lda.; -----
- MAFIROL – Equipamentos Comerciais, Lda.; -----
- FLAVINOX – Serralharia e Equipamento em Inox, Lda.; -----
- SOTEQUE – Sociedade Técnica de Equipamento para Coletividades, Lda.. -----

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;** -----
- b) **Aprovar o convite, memória descritiva, condições técnicas, mapa de quantidades e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;** -----
- c) **Convidar as seguintes empresas constantes da informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual:** -----
- **EDUFER – Comércio de Equipamento de Hotelaria e Escritório, Lda.;** -----
 - **NORDESTEMÓVEL – Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Lda.;** -----
 - **MAFIROL – Equipamentos Comerciais, Lda.;** -----
 - **FLAVINOX – Serralharia e Equipamento em Inox, Lda.;** -----
 - **SOTEQUE – Sociedade Técnica de Equipamento para Coletividades, Lda.;**
- d) **Nomear o seguinte Júri do Procedimento, nos termos do no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual:** -----
- **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenharia Civil) do Município de Vila Flor;** -----
 - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição (Engenharia Civil);** --
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica do Município de Vila Flor;** -----
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica do Município de Vila Flor;** -----
 - **Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa, Técnico Superior (Arquitetura) da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.** -----

ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – CONSULTA PRÉVIA: -

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 26 de novembro de 2019, anexando convite, memória descritiva, condições técnicas, mapa de quantidades e caderno de encargos, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----

Mais informam que a obra referenciada em título está em fase de conclusão física, necessitando agora de ser equipada com mobiliário, expressando os espaços a dotar: -----

- **Jardim de Infância** – Receção, Sala de Isolamento / Atendimento de Pais, Gabinete de Educadores, Sala de Atividades 01, 02, Sala Polivalente, Vestiários; -----

- **Escola Básica de Vila Flor R/C** – Sala 01, Gabinete de Apoio, Sala 02, Átrio / Circulação Piso 0, Sala Polivalente / Refeitório, Arrecadação, Balneário Masculino, Balneário Feminino; -----

- **Escola Básica de Vila Flor – 1.º Piso** – Circulação, Sala de Professores, Gabinete de Atendimento dos Pais, Sala 03, Sala 04 (Apoio), Biblioteca, Sala de Informática / Audiovisuais; -----

- **Escola Básica de Vila Flor – 2.º Piso** – Gabinete / Sala de Reunião, Gabinete de

Trabalho, Sala 08 / Sala de Música, Sala de Educação Plástica, Sala 05 (Apoio), Sala 06 (Apoio), Sala 07. -----

Para a efetivação desta aquisição de bens móveis, propõem que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **49.105,17 €** (quarenta e nove mil, cento e cinco euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- MOBIMIRANDA – Comércio de Mobiliário e Equipamentos, Lda.; -----
- NAUTILUS Intelligent Furniture, S.A.; -----
- Ricardo & Vaz, Lda.; -----
- MOBAPEC – Mobiliário Escolar, Lda.. -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;** -----
- b) **Aprovar o convite, memória descritiva, condições técnicas, mapa de quantidades e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;** -----
- c) **Convidar as seguintes empresas constantes da informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual:** -----
 - **MOBIMIRANDA – Comércio de Mobiliário e Equipamentos, Lda.;** -----
 - **NAUTILUS Intelligent Furniture, S.A.;** -----
 - **Ricardo & Vaz, Lda.;** -----
 - **MOBAPEC – Mobiliário Escolar, Lda.;** -----
- d) **Nomear o seguinte Júri do Procedimento, nos termos do no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual:** -----
 - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenharia Civil) do Município de Vila Flor;** -----
 - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição (Engenharia Civil);** --
 - **Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa, Técnico Superior (Arquitetura) da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;** -----
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica do Município de Vila Flor;** -----
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica do Município de Vila Flor.** -----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA “ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR” – MARCAÇÃO DE VISTORIA: -

Presente Ofício 396, datado de 28 de novembro de 2019, anexando Informação Técnica n.º 120, datada de 28 de novembro de 2019, referindo que após visita efetuada no dia 28 de novembro de 2019, ao local onde decorreram os trabalhos da empreitada referida em epígrafe, com as presenças de José Moura (projetista e fiscalização da AMTQT) e Nuno Salomé (diretor

técnico da NORCEP), se constatou que a mesma se encontra concluída., pelo que se encontram em condições de efetuar a vistoria para efeitos de receção provisória. -----

Assim, solicitam a marcação da data para a realização da vistoria, a fim de receber a obra provisoriamente, conforme estipulado no artigo 394.º do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da Autarquia e agendar para o próximo dia 10 de dezembro, pelas 10h30, a vistoria à obra, para efeitos de elaboração do Auto de Receção Provisória.** -----

O Executivo Municipal deliberou, ainda, igualmente por unanimidade, que a Comissão de Vistoria deverá ser constituída pelos mesmos elementos que integraram a anterior. -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 22/2017

Requerente: António Alfredo Teixeira Neves

Local: Lugar da Estação de Ferro – Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Reconstrução de antiga edificação em mau estado de ruína para instalação de estabelecimento comercial e restauração – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 25 de novembro de 2019, refere não haver inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

Proc. n.º 25/2019

Requerente: Maria do Carmo Rabaçal Aragão

Local: Corredoura das Eiras – Lodões

Assunto: *Construção de armazém agrícola – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 27 de novembro de 2019, refere que o projeto tem parecer favorável da DRCN, não havendo inconveniente em que o pedido seja aprovado, pelo que o requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 28 de novembro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico municipal.** -----

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. -

Proc. n.º 34/2019

Requerente: Hermínio Fernando Rodrigues Pinto

Local: Rua da Fonte e Rua do Terrão – Benlhevai

Assunto: *Reconstrução de moradia – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 27 de novembro de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 28 de novembro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico**

municipal. -----

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. -

Proc. n.º 35/2019

Requerente: Luís Filipe Evaristo

Local: Lugar de Fontes – Rua das Eiras – Mourão

Assunto: *Construção de uma garagem anexa a uma moradia – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 27 de novembro de 2019, refere não haver inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Aníbal de Encarnação de Oliveira Mesquita – Cabeça de Casal da Herança

Local: Rua da Rapadura – Vila Flor

Assunto: *Pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização*, do prédio urbano sito na Rua da Serra, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1789 da União de Freguesia de Vila Flor e Nabo, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e até à presente data o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da Junta de Freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 20 de novembro de 2019, não há inconveniente em que seja emitida certidão de isenção de Autorização de Utilização. – **Deliberado, por unanimidade, emitir certidão de isenção de autorização de utilização.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: SYMINGTON FAMILY ESTATES VINHOS, S.A.

Local: Quinta da Macieira – Vila Flor

Assunto: *Pedido de Trabalhos de Remodelação de Terrenos – Aterros ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural do solo – Movimento de terras* no prédio rústico sito em Macieira, localidade de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 1201 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2181 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de novembro de 2019, refere que o requerido, trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação e loteamento, se trata de uma fase prévia da Construção de uma Adega na Quinta do Ataíde, devidamente licenciada, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Horácio do nascimento Gomes

Local: Rua 24 de Agosto, n.º 3 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de averbamento do artigo matricial e da descrição predial no respetivo alvará de licença de utilização* do prédio urbano sito em Amendoeira, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o

artigo 1085 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 908 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 25 de novembro de 2019, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

DENÚNCIA: -

Local: Rua das Quintãs, n.º 10 – Vilas Boas

Assunto: *Pedido de fiscalização a obra que deu entrada nos serviços do Município de Vila Flor como “Construção de garagem e arrumos”, verificando-se estar a ser construída uma casa de habitação com altos e baixos, com as respetivas divisórias, nomeadamente escadas, varanda e, ainda que recolhida, janela*, propriedade de Filipe Manuel Barros de Castro, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 15 de abril de 2019, refere que em deslocação ao local, acompanhado pelo Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, verificaram o seguinte: “à data, o R/C e 1.º andar encontram-se completamente amplos, a varanda e a janela estão conforme o projeto aprovado”. Mais informa que falta a realização das escadas interiores, que estabelecem a comunicação vertical entre os dois pisos e que no alçado principal, ao nível do R/C, as duas portas previstas foram transformadas numa única. ---

Presente, ainda, a informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, datada de 26 de novembro de 2019, refere que, em deslocação ao local com os serviços de fiscalização se constatou que a obra se encontra conforme descrição dos técnicos e em conformidade com o projeto aprovado pela Câmara Municipal, pelo que, em seu entender, deverá o presente processo ser arquivado por falta de sustentação / fundamentação. –**Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Mário José Pimentel dos Santos

Local: Rua do Pinheiro Manso, n.º 12

Assunto: *Deliberação da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 09 de Setembro de 2019 – Colocação de sinal de proibição de estacionamento, a pedido do Sr. Manuel Bonifácio Batista, na Rua do Pinheiro Manso*, referindo que a Câmara Municipal deliberou colocar restrição ao estacionamento na rua contrária à do Sr. Manuel Bonifácio Batista, em frente à sua habitação, questionando em que local deverá agora estacionar os seus veículos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 26 de Setembro de 2019, refere que sobre este assunto foi prestada informação em 12 de agosto de 2019, tendo o Executivo em reunião ordinária de 09 de Setembro de 2019 deliberado “Autorizar nos termos requeridos”. Mais informa que, perante a presente reclamação, este assunto deverá ser remetido aos Serviços Jurídicos para informação/parecer. Refere, ainda, que caso esta seja contrária à informação dos Serviços Técnicos, a deliberação da Câmara atrás referida, obviamente, deve ser revogada. Se a informação/parecer dos Serviços Jurídicos for no mesmo sentido da informação dos Serviços Técnicos, devem ser dadas instruções ao Encarregado de Obras, Sr. Alípio, para proceder à marcação horizontal no pavimento de proibição de estacionamento, de acordo com as regras legalmente exigidas. -----

Presente informação sobre o assunto, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da

Silva Morais, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 28 de novembro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“A Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro de 2013, no artigo 50.º, atinente à proibição de estacionamento, estabelece legalmente as regras que constituem infração e o respetivo regime sancionatório. O rigoroso cumprimento deste diploma, por parte da população em geral, é dever e incumbência das Forças de Segurança, ou seja, da GNR – Guarda Nacional Republicana e PSP – Polícia de Segurança Pública. -----

A Câmara Municipal de Vila Flor tem em vigor a Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento de Vila Flor, a qual foi aprovada em Assembleia Municipal e se encontra em vigor, tipificando, quais os sentidos de trânsito, estacionamentos e condicionantes. -----

Ora, não se encontrando a referida via tipificada na Postura Municipal de Trânsito, no caso em apreço, do anteriormente exposto, facilmente se infere que esta é matéria exclusiva das ditas Forças de Segurança. -----

Doravante, todos os municípios que acharem, que os seus direitos estão a ser postos em causa por terceiros, no tocante a esta temática, deverão contatar, neste Concelho, a GNR - Guarda Nacional Republicana. -----

Embora a regulação do trânsito e a colocação de sinais de estacionamento proibido possam ser decididos por simples deliberação, (artigo 33.º, alínea rr) da Lei n.º 75/2013) tais decisões devem ter como fundamento razões gerais e abstratas, ou justificadas com situações excecionais, nomeadamente mobilidade reduzida, cargas e descargas, escolas de condução, entre outras. -----

Mesmo as proibições de estacionamento em determinados locais devem ser justificadas em razões que justifiquem a situação excepcional, o que não é o caso. -----

Por último, referimos que a informação anteriormente prestada pelos Serviços Técnicos da Autarquia à luz do citado diploma está em conformidade. -----

Mesmo assim, sugerimos que a anterior deliberação do Executivo, datada de 09/09/2019 – Ata n.º 34/2019, seja revogada, e que a mesma resulta de uma reavaliação do respetivo processo, face à oposição levantada e aos argumentos aduzidos ao procedimento.” --

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) Concordar com a informação dos serviços técnicos da Autarquia; -----**
- b) Revogar a deliberação da Câmara Municipal do dia 09 de setembro de 2019, no que a este assunto diz respeito; -----**
- c) Aos serviços para comunicarem aos intervenientes a presente deliberação. --**

Sendo treze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe da Silva Morais, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
